



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI N.º 996 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL - RGA, AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos (RGA) de forma linear em percentual de **3,71%**, (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) de acordo com o INPC acumulado de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda, do orçamento vigente nas seguintes rubricas:

§1º - 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 25 de janeiro de 2024.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

